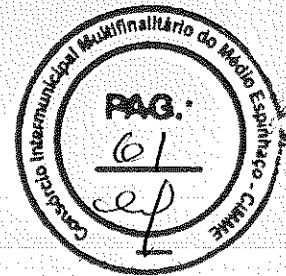


CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

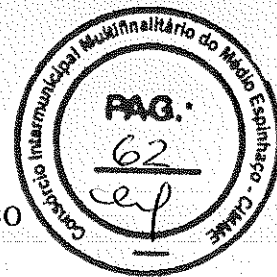


- 8.5.6. As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.
- 8.5.7. A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.
- 8.5.8. Somente será permitida a subcontratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do Município contratante.
- 8.5.9 – Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.
- 8.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.
- 8.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.
- 8.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;
- 8.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.
- 8.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 8.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 8.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 8.17. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.
- 8.18. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.
- 8.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.
- 8.20. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND do INSS e o CRF do FGTS.
- 8.21. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.23. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 8.24. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.25. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- 8.26.- Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 8.27. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.
- 8.28. A elaboração dos Projetos será de responsabilidade de profissionais ou firmas legalmente habilitados, nas suas respectivas áreas de atuação.
- 8.29. Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro órgão de classe, conforme for o caso.
- 8.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.
- 8.31. Os autores dos Projetos deverão emitir parecer, em caso de necessidade de alteração de qualquer componente dos mesmos, em decorrência de problemas na concepção ou de fatos imprevisíveis, sem ônus ao Município.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**CIMME**

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



8.32. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

8.33. Durante a elaboração do estudo ou projeto, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do registro de preços e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do registro de preços;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto do registro de preços.
- d) Encaminhar, solicitar e acompanhar a aprovação dos Projetos em todos os órgãos competentes;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar serviços a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o CIMME e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada de entregar os serviços objeto deste registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido na Ordem de Serviços e no Cronograma físico financeiro entregue ao contratado juntamente com a Ordem de Serviços e/ou o descumprimento de qualquer das obrigações constantes do edital ou nesta ata, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços; e  
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos serviços da Ordem de Serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do objeto da contratação.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;  
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e  
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente do Consórcio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

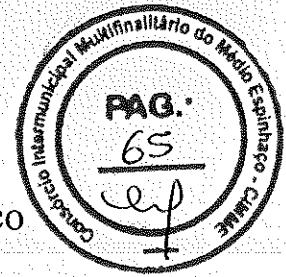
13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.
- 13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Contrato, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a nota de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrada contratação com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 14.3. O edital do Pregão Presencial 02/2019 e seus anexos integram a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

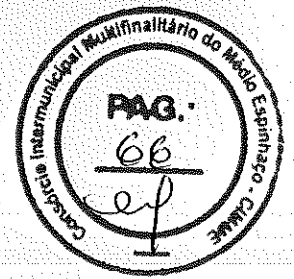
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 15.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem no desenvolvimento completo do projeto composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.
1. Descrição dos serviços: a empresa a ser contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, ainda, as seguintes etapas, uma consecutiva à outra após devida aprovação pela CONTRATANTE:
- 1.1. Plano de trabalho: a empresa contratada deverá apresentar, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações da PMC, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre o projeto a ser elaborado, com uma agenda de reuniões quinzenais a serem realizadas com a equipe de Supervisão de Projetos do CIMME. Ao final desta etapa a contratada

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



receberá 5% (cinco por cento) do valor dos projetos.

Plano de Massa: será necessário o estudo do plano de massa descrevendo toda análise técnica do local a ser feita a intervenção.

1.2. Plano de Necessidades: a contratada deverá apresentar o plano de necessidades para a intervenção proposta. Deve apresentar as necessidades do contratante e as necessidades dos futuros usuários da obra. Em geral, deve descrever sua função, atividades que irá abrigar dimensionamento e padrões de qualidade assim como especifica prazos e recursos disponíveis para a execução especificando:

a) Objetivos do contratante e finalidade da obra com características funcionais da obra, em especial:

1. Atividades que irá abrigar;
2. Compartimentação e dimensionamentos preliminares;
3. Escala de proximidades espaciais;
4. População fixa e variável (por compartimento);
5. Fluxos (de pessoas, veículos, materiais);
6. Mobiliário, Instalações e equipamentos básicos (por compartimento);

b) Padrões de construção e acabamento;

1. Recursos técnicos disponíveis para a execução; materiais; mão-de-obra; sistemas construtivos;

c) Informações sobre o terreno e seu entorno, em especial:

1. Estruturas;
2. Levantamento fotográfico do entorno e área de intervenção acompanhado de memorial descritivo de cada foto.

1.3. Relatório de Impacto de vizinhança: será necessário um relatório de impacto de vizinhas, identificando os problemas e impactos que a intervenção no espaço poderá causar e possíveis soluções para minimizar os impactos.

1.4. Estudos Preliminares: a partir do Plano de Trabalho, dos itens 1.2 e 1.4, e também dos dados fornecidos pelo PMC, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em desenhos suficientes com escalas adequadas.

1.5. Anteprojeto: é o resultado do desenvolvimento dos estudos preliminares elaborados na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes. Deverá compreender uma análise técnica dos problemas contendo justificativa do partido adotado e três propostas de intervenções com justificativa técnica juntamente com fotos.

1.6. Projeto Básico: constitui a solução definitiva e detalhamento do projeto com a autorização da CONTRATANTE para execução do projeto executivo assim como os projetos complementares. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e na aprovação do ante-projeto, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

- métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
  - b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
  - c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
  - f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

1.7. Projeto Executivo: é a solução definitiva do projeto básico, representada em plantas, cortes, elevações, acompanhado dos projetos complementares, especificações técnicas, memoriais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária e de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. Nesta etapa também devem ser apresentados os PROJETOS de DETALHAMENTOS das soluções encontradas.

1.8. Planilha Orçamentária: elaboração de planilhas orçamentárias, que constem as quantidades, valor unitário, valor global e a composição de todos os custos unitários, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos e material a ser utilizado e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), incluindo os seguintes serviços;

- 1 – Elaboração e análise dos custos unitários dos serviços de obras civis de infra-estrutura urbana e obras complementares, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos, material a ser utilizado e BDI.
- 2 – Estudos e reformulação de planilhas de quantitativos, especificações técnicas, critérios de medições e pagamentos dos projetos a serem licitados.
- 3 – Elaboração de levantamentos de quantitativos, planilha de quantitativos, orçamento detalhados dos projetos básicos/executivos na formatação para licitação;
- 4 – Assessoria ao Município na análise das propostas técnicas/comerciais apresentadas por empresas participantes de processo licitatório.
- 5 – Assessoria à comissão de fiscalização designada pelo Município para acompanhar a execução de obras licitadas.

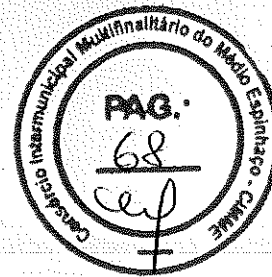
15.2. RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS: Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



eventuais prejuízos a PMC ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visados pelos órgãos competentes.

**15.3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS**

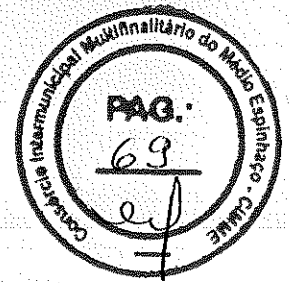
- 15.3.1. Os Projetos deverão ser elaborados conforme:
  - 15.3.1.1. Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;
  - 15.3.1.2. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
  - 15.3.1.3. Normas da ABNT, DNIT, PAC e demais órgãos competentes.
  - 15.3.1.4. DESENHO DE APRESENTAÇÃO: deverá ser apresentado em escala adequada, sendo necessário apresentar os desenhos em 3D, perspectivas e renderizações, impressos em papel adequados e utilizando também maquetes eletrônicas para apresentação. Os desenhos devem ser acompanhados por maquetes físicas construídas em material adequado e com todo detalhamento pertinente.
  - 15.3.1.5. Legislação do Município membro que aderir ao registro de preços.
- 15.4. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: deverá ser elaborado Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, onde serão definidos detalhadamente todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra, bem como estabelecidas todas as condições técnicas e procedimentos necessários a sua execução. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação acompanhada de um memorial descritivo do projeto.
- 15.5. Levantamento de quantitativos: deverá ser elaborado de forma detalhada, com memória de cálculo os serviços necessários à plena execução da obra, onde os preços serão fornecidos pela PMC.
- 15.6. Cronograma físico-financeiro: será elaborado obedecendo ao prazo e a lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas, cujas medições serão realizadas mensalmente e atestadas após a verificação e aceitação pela fiscalização do Contratante.
- 15.7. Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros, conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA.
- 15.8. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 15.9. A Contratada deverá submeter à análise e aprovação formal do Contratante os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas.
- 15.10. Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e orçamento para execução da obra.
- 15.11. Todos os projetos serão entregues em duas vias impressas em papel e em mídia magnética do tipo “CD-ROM”, do tipo “DWG” ou similar, planilhas em arquivo do

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME

Consórcio Intermunicipal  
Multifinalitário do Médio Espinhaço  
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



tipo "xls", e os textos em arquivo do tipo "doc".

15.12. Todos os projetos deverão ser elaborados em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 4.192/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

.....  
PRESIDENTE DO CIMME

.....  
Licitante vencedora

APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA  
LICITAÇÃO CIMME 03/2019 – PP-RP 02/2019**



## 1 RELATÓRIO

Estudo preliminar do edital para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo no âmbito dos municípios do CIMME. O CIMME informa que procedeu a licitação em 2015 com os serviços em lotes, por especialidade e houve dificuldades na contratação e gestão de contratos com várias empresas. Informa que os Municípios possuem peculiaridades territoriais e urbanas: Alvorada de Minas, Congonhas do Norte e CMD possuem vários bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e IEPHA e pelos próprios municípios; - Ferros possui o perímetro urbano cortado pelo Rio Santo Antônio; Passabém e Congonhas do Norte têm área urbana cortada por córregos; Santana do Riacho e Jaboticatubas possuem compartilham área do Parque Nacional Serra do Cipó com áreas de reservas naturais expressivas além de demanda de estruturação turística e iminente impacto imobiliário; CMD possui demanda de obras estruturais frente ao empreendimento minerador em desenvolvimento, situação similar ao Morro do Pilar.

Em 2017 realizou certame similar reunindo toda a demanda em lote único, considerando a dificuldade dos municípios em processar contratações com uma universalidade de empresas e proceder à gestão eficiente de todos os contratos.

## 2 CONSIDERAÇÕES LEGAIS - LEI Nº 8.666/93

**Art. 12.** Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994): I - segurança; II - funcionalidade e adequação ao interesse público; III - economia na execução, conservação e operação; IV - possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; VII - impacto ambiental. (...).

## 3 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Não há impedimento legal para a licitação de serviços de engenharia considerados em uma universalidade de especialidades. Ademais, há justificativa na demanda diversificada de municípios e territórios e já se constatou a dificuldade de gerenciamento dos contratos com várias empresas.

A exigência de acervo técnico dos profissionais é pautada pelas características territoriais e pelas necessidades demandadas pelos municípios, portanto, recomendável a cautela de exigência de acervo.

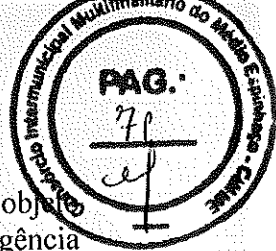
#### 4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que não há impedimento de reunião do objeto em lote único, opino pela juntada das justificativas acima ao processo e que a exigência de qualificação técnica deve seguir as demandas e as peculiaridades dos serviços, restringindo-se aos profissionais.

Conceição do Mato Dentro, 04/10/2019



**Jerfran Januário Oliveira**  
CREA-MG Nº 150397/D

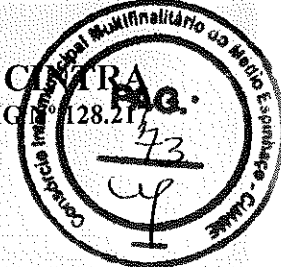




CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

# PARECER AO EDITAL

OBJETO: PROJETOS

**PARECER JURÍDICO Nº 09/2019****Solicitante: Pregoeira - Comissão CIMME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019. FASE INTERNA E EDITAL. LEGALIDADE.**

**I - RELATÓRIO****1.1 Objeto**

“Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo”

. Na Capa (fls. 01), o Pregoeiro informou os dados da Licitação e da entidade pública responsável.

**1.2 Solicitação**

Em 04/10/2019, o Secretário Executivo Dr. Filipe Generoso Murta Brandão Gaeta (fls. 03) solicitou a realização do certame ao Presidente do CIMME, José Fernando Aparecido de Oliveira e este após ciência na mesma data.

**1.3 Autorização**

Através da Resolução 03, de 04/10/2019 o Presidente do CIMME autorizou a realização da licitação (fls. 05).

**1.4 Da Legitimidade para Instrução**

O Pregoeiro e equipe de apoio foram designados em ato específico, vide Portaria 03/2019, de 06/05/19. (fls 07 e 08).

**1.5 Da Autuação**

O Pregoeiro procedeu à autuação às fls. 10



### 1.6 Da Pesquisa de Preços

Há nos autos justificativa de não realização da pesquisa de preços, sendo os preços da planilha de referência embasados na tabela SUDECAP.

A referida planilha de preços foi disponibilizada aos licitantes anexo ao Edital, representando os preços estimados pelo CIMME, cujos valores não poderão ser ultrapassados pelos licitantes.

### 1.7 Recursos Orçamentários e Financeiros

Do processo consta **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro** com as dotações orçamentárias dos municípios consorciados participantes, contendo declaração de existência de recursos financeiros assinada por cada Chefia do Executivo dos Municípios consorciados (fls. 12, 13 e 14).

### 1.8 Laudo de engenharia

Às fls. 029 consta laudo firmado pelo engenheiro membro da equipe de apoio, justificando a exigências de qualificação técnica presentes no edital, em razão do volume de projetos a serem contratados.

### 1.9 Da Publicação

O atendimento ao princípio da publicidade dos atos se deu por publicação na IOF-MG, em 23/11/2019, caderno 2, Publicações de Terceiros, acostada às fls. 16, e aviso em quadro próprio na sede do CIMME, às fls. 17.

### 1.10 Do Edital e seus Anexos

O edital contém 50 (cinquenta) laudas, dentre elas, 7 (sete) anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária (que deverá integrar a proposta de preços);
- b) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- e) Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.
- g) Anexo VII – Planilha de Referência – Quantitativos e Preços do CIMME.



## II - FUNDAMENTAÇÃO

Os atos confirmam a legitimidade, a especificação correta e os preços de mercado da tabela SUDECAP, atendendo aos princípios que ordenam a administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, resultando em um arcabouço editalício que valora os princípios de vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Recomenda-se a análise técnica de engenharia mediada pelas planilhas SETOP/SINAPI para que os preços alcançados no certame não ultrapassem os preços unitários das referidas planilhas.

A minuta de contrato atende o art. 55 e demais da Lei. 8666/93.

## III - CONCLUSÃO

O edital atende às leis de regência, bem como, foi devidamente instruído. Opino pela sua legalidade.

S.M.J. é este o parecer.

Conceição do Mato Dentro, 22 de novembro de 2019

Hilda Raquel Fernandes Cintra  
Advogada  
OAB/MG nº 128.217



**CRENCIAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO**  
**ESPINHAÇO - CIMME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

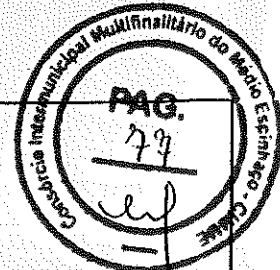
**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

**- ME**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209997473

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900789736

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**NOVA LIMA**  
Local

**30 Outubro 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

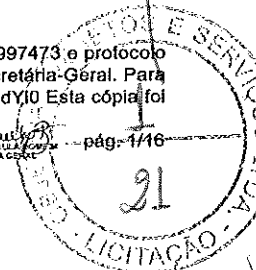


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19488912-2 e o código de segurança dY10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA GERAL

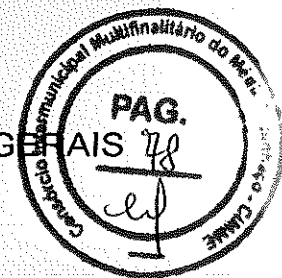
\_\_\_\_\_  
pág. 1/16





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/488.912-2	MGP1900789736	30/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.480.696-03	JULIANA GONCALVES OLIVEIRA
012.982.416-00	RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA6F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.  
Nova Lima – MG – CEP 34.006-056

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora de empresa, Engenheira Civil com registro no CREA-MG sob o nº MG239787/0 residente e domiciliada à Rua Carlos Nogueira, nº 190, Apartamento 401-Bairro São Conrado, Brumadinho (MG), CEP nº. 35.460.000, portadora da CI- nº. MG-11.507.427-Expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 043.480.696/03, filha de Manoel Rodrigues de Oliveira e de Vânia Lúcia G.de Oliveira, nascida aos 03/02/1981 em Belo Horizonte, MG.

**RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Carlos Nogueira, 190, apartamento 401, Bairro São Conrado, Brumadinho, MG, CEP 35460-000 portador da Carteira de Identidade nº MG 11918132, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.982.416/00, filho de Myriam de Melo e Silva, nascido a 01/09/1980 em São Paulo, SP.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, procederem à Terceira Alteração da sociedade empresária mediante as seguintes deliberações:

**DELIBERAÇÕES**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CEP DA SEDE**

A empresa que é sediada na Alameda Oscar Niemeyer, 500, Sala 515 Garagem 05 Edif. Torres da Serra, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056 é alterado o CEP para Alameda Oscar Niemeyer, 500, Sala 515 Garagem 05 Edif. Torres da Serra, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SOCIOS**

Neste ato é alterado o endereço residencial dos sócios para Alameda Oscar Niemeyer, nº 1374, Apartamento 2202, Bairro Vila da Serra, Nova Lima MG, CEP 34.006-056, em virtude de mudança de Município.

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

1

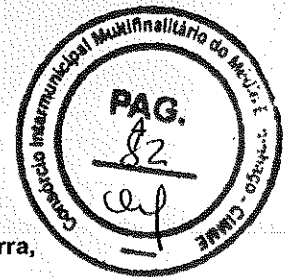


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 3120999747-3 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança 010. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL  
pág. 3/16





**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima - MG - CEP 34.006-056

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Em virtude das deliberações acima, os sócios resolvem alterar e consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me".**

**DENOMINAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade adota a denominação social de **Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me** e nome de fantasia de **"OBJETIVA PROJETOS"**. A sociedade tem sede à Alameda Oscar Niemeyer, 500, sala 515; garage 05; Edif. Torres da Serra, Bairro Vila da Serra, Nova Lima, MG, CEP 34.006-049, podendo por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade iniciou suas atividades em 11/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Capital social subscrito é de R\$. 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) divididos em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$. 1.00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato obedecendo à divisão final do capital social a seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	%
Raphael Eduardo de Melo e Silva	2.250.000	2.250.000,00	50%
Juliana Gonçalves Oliveira	2.250.000	2.250.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 3120999747-3 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA6F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
pág. 6/16



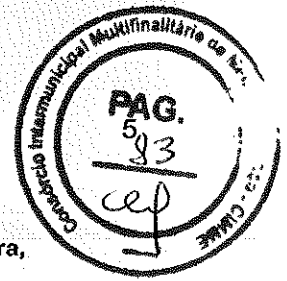
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA QUARTA**

O objetivo social é: Serviços de Construção Civil, mais especificamente em projetos e execução de obras de engenharia civil, edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços obras de urbanização, montagens de estruturas metálicas e de outros tipos, obras de saneamento básico, projetos de instalação e Manutenção elétrica, hidráulica e sanitária em edificações e outros serviços auxiliares da construção, Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e gerenciamento de obras Projetos arquitetônico e estrutural de edificações. Estudo preliminar, Anteprojetos, Projeto legal, Projeto de Execução, Detalhamento, serviços conexos, levantamento arquitetônico estudos de viabilidade técnica e legal de arquitetura, Memorial descritivo e Orçamento, Layout de Mobiliário, Máquinas, Equipamentos, Projeto de Ampliação de edificações existentes, Projeto de reforma e ou revitalização de edifícios existentes, Projeto de aprovação de obras existentes, Projeto de comunicação visual, Perspectivas Artísticas, Exatas Externas e Internas, Maquetes eletrônicas, Projetos em paisagismo, Projetos em urbanismo, Projetos em arquitetura (Interiores), Projetos de Infraestrutura Urbana, Projetos de Pontes (estrutural e arquitetônico), Projetos de Drenagem Pluvial e Fluvial em avenidas, ruas e ou canais, Projetos Geométricos de Vias para pavimentação asfáltica, polidétrica, Inter travado e ou paralelepípedo, Projeto de praça, Projeto Arquitetônicos, Hidro Sanitários, estrutural e incêndio para edificações, Projeto para distrito industrial sustentável, Projeto de esgotamento sanitário, Projeto de muro de arrimo, projeto de passarela, Projeto para licenciamento ambiental, EIA, RIMA, RCA, PCA, Projeto de Quadra Poli esportiva, Campo de futebol, pista de skate, Projeto Arquitetônico e Estrutural. Administração de Obras, Fiscalização de Obras de Engenharia de todos os tipos. Coleta de Resíduos e lixo hospitalar, manutenção e exploração de aterro sanitário e aterro controlado, manutenção e conservação de praças, serviços de capina química e mecanizada, manutenção e construção de rede de energia em alta tensão, construção de gasodutos oleodutos, concessão e manutenção de rodovias, concessão e manutenção de portos e aeroportos, pavimentação asfáltica e polidétrica. Atividades de serviços de terraplanagem em obras aplicadas à construção civil e a locação de máquinas e equipamentos para a construção civil tais como: alugueis de caminhões, retro escavadeiras, compactadores, betoneiras, furadeiras, máquinas e equipamentos de construção e demolição limpeza e conservação, coleta e processamento de resíduos e lixo, locação de mão de obra temporária ou permanente de qualquer natureza, montagens industriais, limpeza industrial, social e urbana, urbanização e construção de obras de arte Serviços de Pintura de Edifícios Administração de Obras: Demolição de Edifícios e outras Estruturas Serviços de

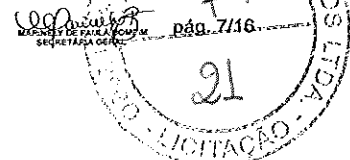
5

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473, e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



**“Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me.”**

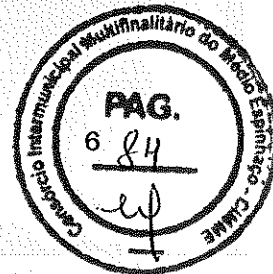
CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,

Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Engenharia Consultoria para Órgãos Públicos e Privados de Fiscalização de Obras de Engenharia de todos os tipos Seleção e Agenciamento de Mão de obra Coleta de Resíduos não perigosos Obras de Terraplenagem Construção de Instalações Esportivas e Recreativas Obras de Urbanização Ruas, Praças e Calçadas Construção de Edifícios Limpeza em Prédios e em Domicílios.

**QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, alienadas, caucionadas ou gravadas, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas quotas, em partes ou em sua totalidade, deverá enviar notificação, pôr escrito, informando os preços e condições aos demais sócios. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital da sociedade.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos sócios, no prazo estipulado no parágrafo supra, o sócio ofertante poderá ceder, transferir, vender, alienar, caucionar ou gravar suas quotas livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais sócios.

**III – ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, pode ser exercida, tanto por sócios, quanto pôr não sócios, eleitos na forma da lei, na forma expostas nas cláusulas 8ª e 9ª deste contrato social.

**CLÁUSULA SETIMA**

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação será exercida por prazo indeterminado pelos sócios **RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA** e **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA** já qualificados no preâmbulo deste contrato, nos termos do artigo 1.060 e seguinte da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002

6

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**“Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me.”**

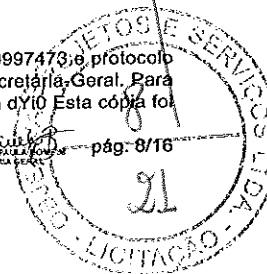


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473, e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária, Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág: 8/16







**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao sócio administrador, que assina isoladamente ou em conjunto, somente a prática de atos necessários ou convenientes à administração dela, para tanto dispondo dentre outros, dos poderes para:

- 1) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedade de economia mista e entidades para estatais;
- 2) Transigir e renunciar direitos e contrair obrigações em geral pelos meios permitidos em direito, inclusive com bancos e outras organizações de crédito;
- 3) Adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens em geral;
- 4) Contratar e dispensar prepostos e empregados e estabelecer-lhes a remuneração e os honorários;
- 5) Abrir e movimentar contas bancária, bem como emitir, endossar e abonar cheques;
- 6) Aceitar, sacar e endossar títulos de crédito;
- 7) Autorizar despesas e emitir ordens de pagamentos;
- 8) Praticar quaisquer outros atos reclamados pelos interesses sociais, inclusive os de obtenção e realização de financiamentos e de participações em outras sociedades;

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá constituir procuradores, mediante procurações que deverá ser assinada pelo administrador, e com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão sempre conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes por elas conferidos, especificando os atos que os procuradores poderão praticar.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA e JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será determinado de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade e levado à conta de despesas administrativas da mesma.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer administrador deverá seu substituto ser nomeado pelo sócio que representa a maioria do capital social.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores poderão ser designados e destituídos de seus cargos a qualquer tempo em conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA REUNIÃO DE SÓCIOS

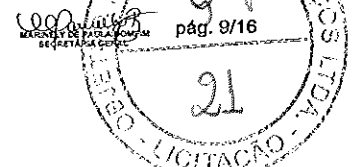
7

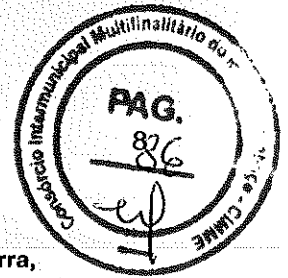
Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E94C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança 4Y10. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

21  
pág. 9/16





**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Fica estabelecido que as deliberações dos sócios, quando necessárias, em conformidade com a legislação vigente serão tomadas em reuniões de sócios, de acordo com as disposições deste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer decisão acerca dos negócios da sociedade não disposta expressamente neste contrato social deverão ser deliberados e tomados por maioria

**CLAUSULA NONA**

**CONTINUIDADE DA SOCIEDADE**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios elegerão, em conformidade com a lei, um liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo único:** O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

É permitida, mediante decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, a exclusão de sócios por justa causa. A retirada, exclusão, falência, morte ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

**Parágrafo 1º** = Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falido, serão calculados, com Base no valor patrimonial da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado.

Os haveres serão pagos em prestações trimestrais, no prazo de 01 (um) ano, contado da data do evento.

**Parágrafo 2º** = No caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de algum dos sócios, por deliberação dos sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, as quotas pertencentes ao sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz poderão ser transferidas para seus herdeiros, sendo eles, dessa forma, admitidos na sociedade.

**Parágrafo 3º** = Decidindo os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social, pelo não ingresso dos herdeiros do sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz na sociedade, ou

8

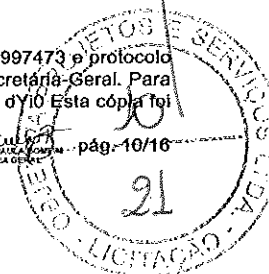
Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
pág. 10/16



**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

não havendo interesses destes em participar da sociedade, os haveres do sócio falecido ou declarado judicialmente incapaz será calculado com base no valor patrimonial da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado para esta finalidade e serão pagos em prestações trimestrais, no prazo de 01(um) ano, contado da data do evento.

**VI – LUCROS, EXERCÍCIO SOCIAL DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.**

**Exercício Social e Demonstrações Financeiras.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser aprovados pelos sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

**Parágrafo único:** Por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais ou de períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com bases em tais demonstrações.

**Lucros e Prejuízo**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**LUCROS E PREJUÍZOS**

Os lucros ou prejuízos líquidos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, garantida a todos a participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação, observadas as disposições legais.

**VII = DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Atos praticados em nome da Sociedade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

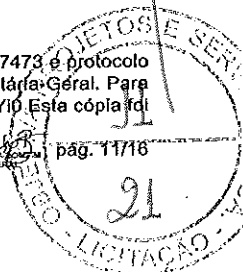
9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
pág. 11/16



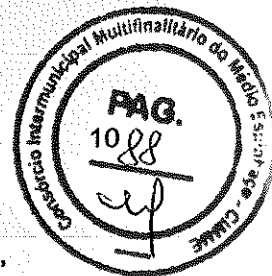
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra.

Nova Lima – MG – CEP 34.006-056



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Os atos praticados pelos administradores ou procuradores em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às Cláusulas pactuada no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras

garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizadas, por escrito, pelos sócios representando a maioria do capital social.

**DECLARAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA**

Os sócios e os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**VIII = LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

**Legislação Aplicável**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sociedade será regida pelas cláusulas e condições deste contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente no que for aplicável pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas e suas alterações posteriores.

**FORO**

10

Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

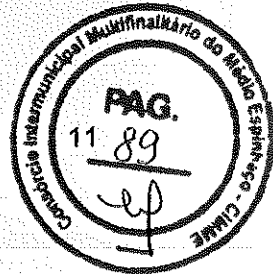


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473, e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança 4410. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA  
SECRETARIA-GERAL  
pág. 12/16





**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**

CNPJ 19.231.266/0001-73

Nire3120999747-3 em 11/11/2013

Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 515 Garagem 05 Edifício Torres da Serra,  
Vila da Serra,  
Nova Lima – MG – CEP 34.006-056

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

Para todas as questões oriundas deste contrato fica desde já eleito o foro da Comarca de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumadinho, (MG) 21 de outubro de 2019.

Raphael Eduardo de Melo e Silva  
CPF nº. 012.982.416-00  
CI MG.11918.132, SSP/MG

Juliana Gonçalves Oliveira  
CPF nº. 043.480.696-03  
MG. 11.507.427-SSPMG

11

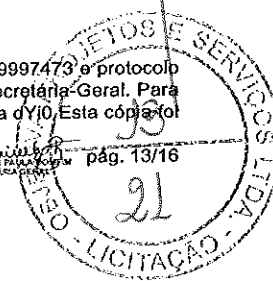
Terceira Alteração da Sociedade Empresária  
**"Objetiva Projetos e Serviços Ltda - Me."**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança 010. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

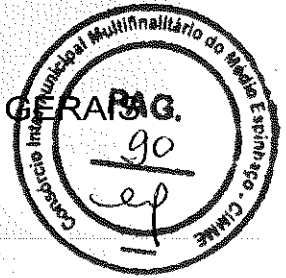
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL  
pág. 13/16





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/488.912-2	MGP1900789736	30/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.480.696-03	JULIANA GONCALVES OLIVEIRA
012.982.416-00	RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

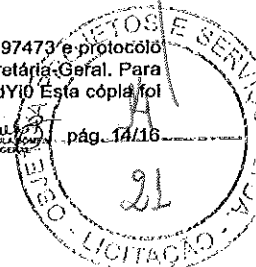


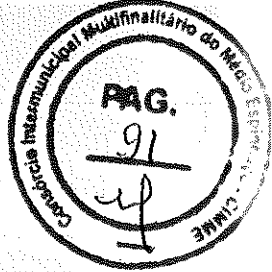
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 14/16





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, de nire 3120999747-3 e protocolado sob o número 19/488.912-2 em 30/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7541260, em 01/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.982.416-00	RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
043.480.696-03	JULIANA GONCALVES OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.982.416-00	RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
043.480.696-03	JULIANA GONCALVES OLIVEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

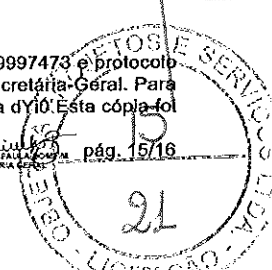
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/488.912-2 e o código de segurança dY10. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 15/16

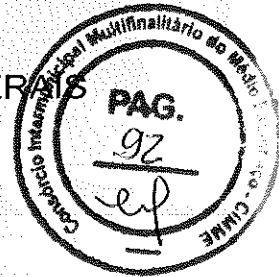






# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de novembro de 2019

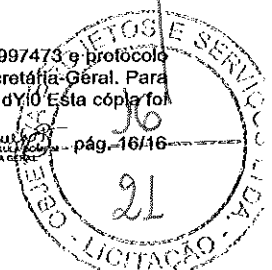


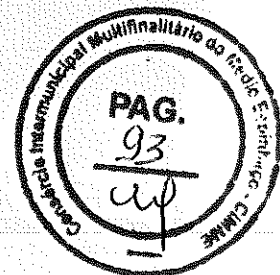
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7541260 em 01/11/2019 da Empresa OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, Nire 31209997473 e protocolo 194889122 - 30/10/2019. Autenticação: FB57EA5CE472B9FA8F3FB65E7E9BF7E64C8F01E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19488.912-2 e o código de segurança 010. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/16





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE  
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR DE  
M011918132 SSP MG

CPF 012.982.416-00 DATA NASCIMENTO 01/09/1980

FILIAÇÃO  
MYRIAM DE MELO E SILVA

PERMISSÃO ACC CALHAIA B

Nº REGISTRO 02526879004 VALIDADE 21/12/2020 1ª HABILITAÇÃO 18/09/2002

OPORTUNIDADE X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRUMADINHO, MG DATA EMISSÃO 22/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
Rafaela Gigliotti  
Diretora em exercício DETRAN/MG 31145004381  
MG485306875

1228803685

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. 549 CNJ 05 878-0  
R. Princesa Epitácio Pessoa 1118 - Bairro São Vicente - João Pessoa/PB - CEP 55090-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. 33 3345000 Fax: 33 3345500

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 62 da Lei Federal 8.050/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 106581306190834140970-1; Data: 13/06/2019 08:37:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR08758-D8GT;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Visível Autenticado da Miranda Consultoria  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

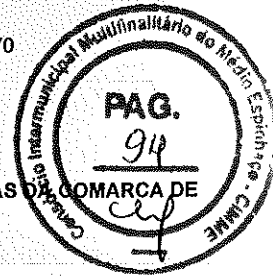


29/07/2019

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/106581306190834140970>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/07/2019 16:13:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1273098

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/06/2020 08:52:03 (hora local).

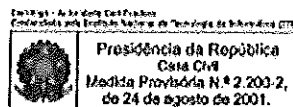
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106581306190834140970-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

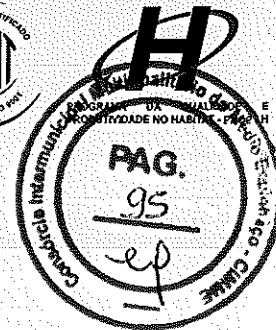
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23efc9b5521199998bf4c2e0f339dd4b1bb1a5916ddf3c7abcce82fc572e22c36811f9b2bf86bf64e3f320973119b9596772e7ba0806a4af4f3f2256c4fa6aee



<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/106581306190834140970>





## DECLARAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

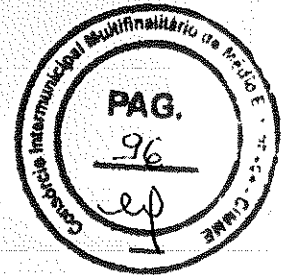
OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.266/0001-73, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, sala 515, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.

Conceição do Mato Dentro, 04 de dezembro de 2019.

**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
Raphael Eduardo de Melo e Silva  
Diretor Comercial  
Ident: MG-11918132 / CPF 012982416-00

Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda.- ME  
Raphael Eduardo de Melo e Silva  
Diretor Comercial





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 11/11/2013	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade: 11/11/2013	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 3120999747-3	CNPJ: 19.231.266/0001-73		

**Endereço Completo:**

ALAMEDA OSCAR NIEMEYER 500 SALA 515 GARAGE05 EDIF TORRES DA SERRA - BAIRRO VALE DO SERENO CEP 34006-049 - NOVA LIMA/MG

**Objeto Social:**

SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, MAIS ESPECIFICAMENTE EM PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS OBRAS DE URBANIZACAO, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E DE OUTROS TIPOS, OBRAS DE SANEAMENTO BASICO, PROJETOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, HIDRAULICA E SANITARIA EM EDIFICACOES E OUTROS SERVICOS AUXILIARES DA CONSTRUCAO, ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS PROJETOS ARQUITETONICO E ESTRUTURAL DE EDIFICACOES. ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETOS, PROJETO LEGAL, PROJETO DE EXECUCAO, DETALHAMENTO, SERVICOS CONEXOS, LEVANTAMENTO ARQUITETONICO ESTUDOS DE VIABILIDADE TECNICA E LEGAL DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E ORCAMENTO, LAYOUT DE MOBILIARIO, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PROJETO DE AMPLIACAO DE EDIFICACOES EXISTENTES, PROJETO DE REFORMA E OU REVITALIZACAO DE EDIFICIOS EXISTENTES, PROJETO DE APROVACAO DE OBRAS EXISTENTES, PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL, PERSPECTIVAS ARTISTICAS, EXATAS EXTERNAS E INTERNAS, MAQUETES ELETRONICAS, PROJETOS EM PAISAGISMO, PROJETOS EM URBANISMO, PROJETOS EM ARQUITETURA (INTERIORES), PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE PONTES (ESTRUTURAL E ARQUITETONICO), PROJETOS DE DRENAGEM PLUVIAL E FLUVIAL EM AVENIDAS, RUAS E OU CANAIS, PROJETOS GEOMETRICOS DE VIAS PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, POLIEDRICA, INTER TRAVADO E OU PARALELEPIPEDO, PROJETO DE PRACA, PROJETO ARQUITETONICOS, HIDRO SANITARIOS, ESTRUTURAL E INCENDIO PARA EDIFICACOES, PROJETO PARA DISTRITO INDUSTRIAL SUSTENTAVEL, PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITARIO, PROJETO DE MURO DE ARRIMO, PROJETO DE PASSARELA, PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EIA, RIMA, RCA, PCA, PROJETO DE QUADRA POLI ESPORTIVA, CAMPO DE FUTEBOL, PISTA DE SKATE, PROJETO ARQUITETONICO E ESTRUTURAL. ADMINISTRACAO DE OBRAS, FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE TODOS OS TIPOS. COLETA DE RESIDUOS E LIXO HOSPITALAR, MANUTENCAO E EXPLORACAO DE ATERRO SANITARIO E ATERRO CONTROLADO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PRACAS, SERVICOS DE CAPINA QUIMICA E MECANIZADA, MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE DE ENERGIA EM ALTA TENSAO, CONSTRUCAO DE GASODUTOS OLEODUTOS, CONCESSAO E MANUTENCAO DE RODOVIAS, CONCESSAO E MANUTENCAO DE PORTOS E AEROPORTOS, PAVIMENTACAO ASFALTICA E POLIEDRICA. ATIVIDADES DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS APLICADAS A CONSTRUCAO CIVIL E A LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO CIVIL TAIS COMO: ALUGUEIS DE CAMINHOES, RETRO ESCAVADEIRAS, COMPACTADORES, BETONEIRAS, FURADEIRAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO LIMPEZA E CONSERVACAO, COLETA E PROCESSAMENTO DE RESIDUOS E LIXO, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA OU PERMANENTE DE QUALQUER NATUREZA, MONTAGENS INDUSTRIAIS, LIMPEZA INDUSTRIAL, SOCIAL E URBANA, URBANIZACAO E CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS: DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA PARA ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE TODOS OS TIPOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Capital Social: R\$ 4.500.000,00 QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 4.500.000,00 QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome				
043.480.696-03 JULIANA GONCALVES OLIVEIRA	xxxxxxx		R\$ 2.250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
012.982.416-00 RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA	xxxxxxx		R\$ 2.250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

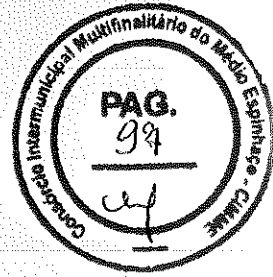
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002736021 e visualize a certidão)



19/506.703-7





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 01/11/2019 Número: 7541260

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 12 de Novembro de 2019 10:28

MARINELY DE PAULA ROMÃO  
 SECRETÁRIA GERAL

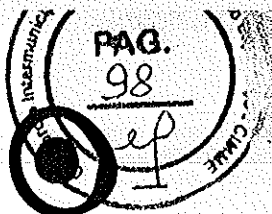
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002736021 e visualize a certidão)



19/506.703-7





# OBJETIVA

PROJETOS E SERVIÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
LICITANTE: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

**PROPOSTA DE PREÇO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO**  
**ESPINHAÇO - CIMME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

**- ME**



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**

Att.: Rodrigo Queiroz Reis – Pregoeiro

**Pregão Presencial nº 02/2019**

A empresa **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.231.266/0001-73, sita à Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, sala 515, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, telefone (31) 3347-4405, e-mail: [objetivaprojetos@yahoo.com.br](mailto:objetivaprojetos@yahoo.com.br), neste ato representada pelo Sr. Raphael Eduardo de Melo e Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.918.132 e do CPF nº 012.982.416-00, com endereço à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1374, Apto 2202, Nova Lima/MG, apresenta e submete à apreciação dessa Pregoeira, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária, em anexo:

O nosso preço global para o presente Pregão é de **R\$ 28.855.645,19** (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme planilha anexa.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

Recebemos do Consórcio todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda.- ME  
Raphael Eduardo de Melo e Silva



- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com os quais concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Consórcio, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco: Bradesco, Agência: 6548, Conta: 1235-1.
- Informamos que assinará o contrato o Sr. Raphael Eduardo de Melo e Silva, Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.918.132 e CPF nº 012.982.416-00, residente a Alameda Oscar Niemeyer, nº 1374, Apto 2202, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG.

Conceição do Mato Dentro, 04 de dezembro de 2019.

**OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**

**Raphael Eduardo de Melo e Silva**

**Diretor Comercial**

**Ident: MG-11918132 / CPF 012982416-00**

**Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda.- ME  
Raphael Eduardo de Melo e Silva  
Diretor Comercial**

**Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda - ME  
Matheus Comanduei F. Neto  
Engenheiro Civil - CREA 94.896/D**

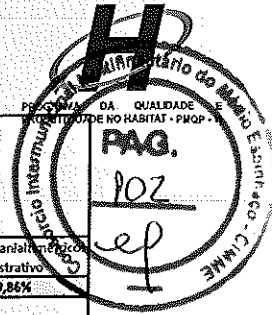
# OBJETIVA

## PROJETOS E SERVIÇOS

**CIMME**

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço

CNPJ: 21.345.989/0001-45



Nome da Empresa: Objetiva Projetos e Serviços LTDA - ME  
 DATA DE ELABORAÇÃO: dez/19  
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo.  
 BDI ADOPTADO = 29,86%

ITEM 1 - TOPOGRAFIA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIOS BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
<b>COORDENAÇÃO</b>								
1.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	200	R\$ 99,90	R\$ 129,73	R\$ 25.946,03
<b>ESTUDOS</b>								
1.2	SUDECAP 02/2019	43.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMPOSIÇÃO COMPOSTA POR AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, TOPOGRAFO INTERMEDIARIO, NIVEL WILD N3 C/MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2 MM) OU EQUIVALENTE E ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M)	MÊS	36	R\$ 14.000,00	R\$ 18.180,40	R\$ 654.494,40
1.3	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	5.000	R\$ 29,00	R\$ 37,66	R\$ 188.297,00
1.4	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GOL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000	R\$ 1,10	R\$ 1,43	R\$ 142.846,00
1.5	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 30,00	R\$ 38,96	R\$ 19.479,00
1.6	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 39,00	R\$ 50,65	R\$ 25.322,70
<b>TOTAL TOPOGRAFIA</b>								<b>R\$ 1.056.385,13</b>

ITEM 2 - GEOTECNIA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA	PREÇO UNIT \$ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
<b>ESTUDOS</b>								
<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT</b>								
2.1	SUDECAP 02/2019	65.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 909,02	R\$ 45.451,00
2.2	SUDECAP 02/2019	65.01.02	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	600	R\$ 60,60	R\$ 77,92	R\$ 46.749,60
2.3	SUDECAP 02/2019	65.01.03	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UNID.	50	R\$ 160,00	R\$ 207,78	R\$ 10.388,80
<b>SONDAGEM ROTATIVA / MISTA</b>								
2.4	SUDECAP 02/2019	65.06.01	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UNID.	50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.558,32	R\$ 77.916,00
2.5	SUDECAP 02/2019	65.06.02	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO - INSTALAÇÃO POR FURO	UNID.	50	R\$ 350,00	R\$ 454,51	R\$ 22.725,50
2.6	SUDECAP 02/2019	65.06.03	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO	M	300	R\$ 150,00	R\$ 194,79	R\$ 58.437,00
2.7	SUDECAP 02/2019	65.06.04	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	100	R\$ 250,00	R\$ 324,65	R\$ 32.465,00
2.8	SUDECAP 02/2019	65.06.05	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	100	R\$ 350,00	R\$ 454,51	R\$ 45.451,00
<b>TOTAL GEOTECNIA</b>								<b>R\$ 339.583,90</b>

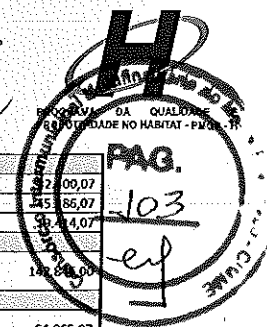
ITEM 3 - INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL/TURÍSTICA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA	PREÇO UNI \$ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
<b>COORDENAÇÃO</b>								
3.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07
3.2	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,00	R\$ 63,63	R\$ 31.815,70
3.3	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07
<b>PROJETOS</b>								
3.4	SUDECAP 02/2019	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	KM	100	R\$ 2.000,00	R\$ 2.597,20	R\$ 259.720,00
3.5	SUDECAP 02/2019	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.947,90	R\$ 194.790,00
3.6	SUDECAP 02/2019	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 3.000,00	R\$ 3.895,80	R\$ 389.580,00
3.7	SUDECAP 02/2019	62.03.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 259.720,00
3.8	SUDECAP 02/2019	62.03.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 259.720,00
3.9	SUDECAP 02/2019	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 1.200,00	R\$ 1.558,32	R\$ 155.832,00
3.10	SUDECAP 02/2019	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.947,90	R\$ 194.790,00
3.11	SUDECAP 02/2019	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.947,90	R\$ 194.790,00
3.12	SUDECAP 02/2019	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 64.930,00
3.13	SUDECAP 02/2019	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	100	R\$ 2.000,00	R\$ 2.597,20	R\$ 259.720,00
3.14	SUDECAP 02/2019	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	100	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 129.860,00
3.15	SUDECAP 02/2019	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	100	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 129.860,00
3.16	SUDECAP 02/2019	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.947,90	R\$ 194.790,00
3.17	SUDECAP 02/2019	62.03.22	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	100	R\$ 1.500,00	R\$ 1.947,90	R\$ 194.790,00
3.18	SUDECAP 02/2019	62.03.25	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/ EDIFICACAO <= 310 M2	UNID.	100	R\$ 500,00	R\$ 649,30	R\$ 64.930,00
3.19	SUDECAP 02/2019	62.03.26	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/EDIFICACAO > 310 M2	M2	50.000	R\$ 2,00	R\$ 2,60	R\$ 129.860,00
3.20	SUDECAP 02/2019	62.03.27	PROJ.DESP.LAUDO TECNICO (OTE/AREA NAO EDIFICADOS)	UNID.	200	R\$ 200,00	R\$ 259,72	R\$ 51.944,00
3.21	SUDECAP 02/2019	62.03.28	PROJ.DESAP.MEMORIAL DESCRITIVO AREAS/LOTES	UNID.	200	R\$ 170,00	R\$ 220,76	R\$ 44.152,00

Objetiva Projetos e Serviços Ltda - ME  
 Mathias Comandante F. Neto  
 Engenheiro Civil - CRP 94.896/D



# OBJETIVA

PROJETOS E SERVIÇOS



AS BUILT									
3.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
3.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07	
3.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 29,90	R\$ 38,83	R\$ 19.414,07	
VEICULO									
3.25	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GOL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000	R\$ 1,10	R\$ 1,43	R\$ 142.800,00	
COMPATIBILIZAÇÃO									
3.26	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500	R\$ 99,90	R\$ 129,73	R\$ 64.865,07	
SINALIZAÇÃO VERTICAL									
3.27	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
3.28	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07	
3.29	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 29,90	R\$ 38,83	R\$ 19.414,07	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
3.30	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
3.31	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07	
3.32	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 29,90	R\$ 38,83	R\$ 19.414,07	
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA									
3.33	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
3.34	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07	
<b>TOTAL INFRAESTRUTURA</b>								<b>R\$ 3.912.422,08</b>	

ITEM 4 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES									
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNI S BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
COORDENAÇÃO									
4.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500	R\$ 99,90	R\$ 129,73	R\$ 64.865,07	
TODAS AS ETAPAS DE PROJETO EXECUTIVO									
4.2	SUDECAP 02/2019	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	200	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 259.720,00	
4.3	SUDECAP 02/2019	62.20.19	PROJETO PAISAGISTICO	UNID.	100	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 129.860,00	
4.4	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
4.5	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 45.386,07	
PROJETOS DE EDIFICAÇÃO									
4.6	SUDECAP 02/2019	62.01.40	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	300	R\$ 600,00	R\$ 779,16	R\$ 233.748,00	
4.7	SUDECAP 02/2019	62.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	200	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 259.720,00	
4.8	SUDECAP 02/2019	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	200	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 259.720,00	
4.9	SUDECAP 02/2019	62.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.10	SUDECAP 02/2019	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	100	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 129.860,00	
4.11	SUDECAP 02/2019	62.01.26	PROJETO DE IRRIGACAO	A1	100	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 129.860,00	
4.12	SUDECAP 02/2019	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.13	SUDECAP 02/2019	62.01.19	PROJETO ELETRICO	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.14	SUDECAP 02/2019	62.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	300	R\$ 1.200,00	R\$ 1.558,32	R\$ 467.496,00	
4.15	SUDECAP 02/2019	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.16	SUDECAP 02/2019	62.01.24	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.17	SUDECAP 02/2019	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.18	SUDECAP 02/2019	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	300	R\$ 800,00	R\$ 1.038,88	R\$ 311.664,00	
4.19	SUDECAP 02/2019	62.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
4.20	SUDECAP 02/2019	62.01.38	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	300	R\$ 500,00	R\$ 649,30	R\$ 194.790,00	
4.21	SUDECAP 02/2019	62.01.42	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UNID.	300	R\$ 1.000,00	R\$ 1.298,60	R\$ 389.580,00	
AS BUILT E ORÇAMENTO									
4.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 32.400,07	
4.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 99,90	R\$ 129,73	R\$ 64.865,07	
4.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 29,90	R\$ 38,83	R\$ 19.414,07	
<b>TOTAL PROJETOS DE EDIFICAÇÕES</b>								<b>R\$ 5.752.408,42</b>	

ITEM 5 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO									
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNI S BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO									
5.1	SUDECAP 02/2019	61.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	10.000	R\$ 89,90	R\$ 116,74	R\$ 1.167.441,40	
5.2	SUDECAP 02/2019	61.21.05	ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	40.000	R\$ 49,90	R\$ 64,80	R\$ 2.592.005,60	
5.3	SUDECAP 02/2019	61.21.03	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	40.000	R\$ 69,90	R\$ 90,77	R\$ 3.630.885,60	
5.4	SUDECAP 02/2019	61.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO OU ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	H	40.000	R\$ 59,90	R\$ 77,79	R\$ 3.111.445,60	
5.5	SUDECAP 02/2019	61.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	30.000	R\$ 14,57	R\$ 18,92	R\$ 567.618,06	
5.6	SUDECAP 02/2019	61.23.03	TECNICO JUNIOR	H	30.000	R\$ 18,90	R\$ 24,54	R\$ 736.306,20	
5.7	SUDECAP 02/2019	61.23.01	TECNICO SENIOR	H	30.000	R\$ 24,90	R\$ 32,34	R\$ 970.054,20	
5.8	SUDECAP 02/2019	61.23.02	TECNICO INTERMEDIARIO	H	30.000	R\$ 22,90	R\$ 29,74	R\$ 892.138,20	
5.9	SUDECAP 02/2019	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	30.000	R\$ 19,90	R\$ 25,84	R\$ 775.264,20	
5.10	SUDECAP 02/2019	61.16.02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIARIO	H	30.000	R\$ 17,90	R\$ 23,24	R\$ 697.348,20	
5.11	SUDECAP 02/2019	61.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	30.000	R\$ 15,90	R\$ 20,65	R\$ 619.432,20	
5.12	SUDECAP 02/2019	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	30.000	R\$ 19,00	R\$ 24,67	R\$ 740.202,00	
5.13	COMP. MERCADO	COMP.	ADVOGADO / ADMINISTRADOR EMPRESAS / ECONOMISTA / CONTADOR - TECNICO NIVEL SUPERIOR	H	10.000	R\$ 53,00	R\$ 68,83	R\$ 688.258,00	
5.14	SUDECAP 02/2019	61.34.01	MOTORISTA	H	10.000	R\$ 17,00	R\$ 22,08	R\$ 220.762,00	
5.15	SUDECAP 02/2019	61.34.02	APONTADOR	H	10.000	R\$ 11,90	R\$ 15,45	R\$ 154.533,40	
5.16	SUDECAP 02/2019	61.34.03	SERVENTE	H	10.000	R\$ 10,90	R\$ 14,15	R\$ 141.547,40	
5.17	COMPOSIÇÃO SALARIO MINIMO VIGENTE	COMP.	ESTAGIARIO ENGENHARIA / ARQUITETURA (6 HORAS DIARIAS X 22 = 998,00 / 132 = 7,56	H	10.000	R\$ 6,90	R\$ 8,96	R\$ 89.603,40	
<b>TOTAL GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>								<b>R\$ 17.794.845,86</b>	
<b>PREÇO TOTAL DOS ITENS SOMADOS</b>								<b>R\$ 28.855.645,18</b>	

Objetiva Projetos e Serviços Ltda - ME  
 Mathaus Somarackski Neto  
 Engenheiro Civil - CREBA 90.310

Objetiva Projetos e Serviços Ltda.- ME  
 Raphael Eduardo da Melo e Silva  
 Engenheiro Civil

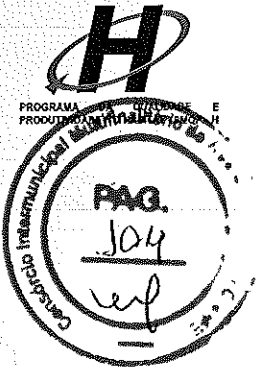


Telefones: 55 31 3347-4405 | 3347-7079 | www.grupoprojeta.com.br

Alameda Oscar Niemeyer | nº 500 | salas 505 | Vale do Sereno | Nova Lima | MG | Cep:34.006-056

# OBJETIVA

PROJETOS E SERVIÇOS



Acórdão 2622/2013 - TCU

CALCULO DO BDI	
Proponente	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME</b>
Empreendimento ( Nome/Apelido)	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo
Licitante	<b>OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME</b>

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados
Administração Central (AC)	De 3,00%	até 5,50%	Administração Central (AC) 8,11%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80%	até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G) 1,00%
Risco (R)	De 0,97%	até 1,27%	Risco (R) 1,27%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59%	até 1,39%	Despesas financeiras (DF) 1,39%
Lucro (L)	De 6,16%	até 8,96%	Lucro (L) 8,96%
Tributos (T)	De 4,85%	até 8,65%	Tributos (T) 8,65%
Tributo - ISS	De 1,20%	até 3,00%	Tributo - ISS 5,00%
Tributo - PIS	De 0,65%	até 0,65%	Tributo - PIS 0,65%
Tributo - COFINS	De 3,00%	até 3,00%	Tributo - COFINS 3,00%
CPRB	De 4,50%	até 4,50%	CPRB 0,00%
Controle			
Administração Central (AC)			ok
Seguro e Garantia (S+G)			ok
Risco (R)			ok
Despesas financeiras (DF)			ok
Lucro (L)			ok
Tributos (T)			ok
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$		29,86%

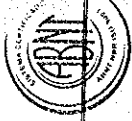
*Raphael Eduardo de Melo e Silva*  
Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda. - ME  
Raphael Eduardo de Melo e Silva  
Diretor Comercial

*Matheus Comanduci F. Neto*  
Objetiva Projetos e  
Serviços Ltda. - ME  
Matheus Comanduci F. Neto  
Engenheiro Civil - CREA 94.896/D



# OBJETIVA

PROJETOS E SERVIÇOS



PROGRAMA DA QUANTIDADE E  
PRODUTIVIDADE NO AGRÍCOLA - PMAOP - N

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO  
ESPINHAÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
LICITANTE: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

